



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 13/12/02	
D.O.U. 16/12/02	Seção 1 P. 45
ATO: PM 3497	13/12/02
D.O.U. 16/12/02	Seção 1 P. 36

INTERESSADO: Empreendimentos Culturais e Educacionais da Bahia Ltda.		UF: BA
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Artes, Ciências e Tecnologias, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia		
RELATOR(A): Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.001861/2000-19		
PARECER N.º: CNE/CES 0415/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/12/2002

I - RELATÓRIO

A Mantenedora "Empreendimentos Culturais e Educacionais da Bahia Ltda." solicita a este Ministério, nos termos da Portaria MEC 641/97, autorização para o funcionamento de curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Artes, Ciências e Tecnologias, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, com 200 (duzentas) vagas para os turnos matutino e noturno, em turmas de 50 (cinquenta) alunos, em regime seriado semestral.

A Faculdade de Artes, Ciências e Tecnologias foi credenciada pela Portaria MEC 1.611/2001, que também autorizou o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com base no Parecer CNE/CES 951/2001.

O Processo 23000.010737/2001-25, solicitando a aprovação do regimento da referida Faculdade, tramita, ainda, no Ministério da Educação.

Em atenção à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração prévia da Ordem dos Advogados do Brasil, que, em parecer datado de agosto de 2000, manifestou-se desfavoravelmente.

A Comissão de Avaliação designada pela Portaria SESu/MEC 658/2002, atribuiu o conceito global "C" às condições de sua oferta. Apontou diligências a serem atendidas pela Instituição e recomendou nova visita de verificação.

A Instituição encaminhou documentação adicional, conforme expediente de 26 de agosto de 2002, Doc. 050041/2002-17, na qual procura demonstrar o atendimento das diligências.

A Comissão de Avaliação designada mediante Despacho MEC/SESu/DEPES 167/2002, concluiu que as diligências foram cumpridas, ratificando o conceito global "C" atribuído às seguintes ponderações:

- a Instituição fez a contento os objetivos do curso e o perfil profissional;
- a revisão das ementas e bibliografias foi realizada, conforme se comprova no novo projeto pedagógico, constante de volume anexado ao processo;
- foram adquiridos livros, conforme cópias de notas fiscais;
- o projeto arquitetônico apresentado foi considerado satisfatório;


- o estágio supervisionado foi reestruturado, integrado pelos módulos Prática Jurídica I e II, de estágio supervisionado, e Prática Jurídica III, sob a forma de estágio supervisionado e monografia.

A Mantenedora comprovou a regularidade fiscal e parafiscal, conforme documentos anexados ao processo.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, recomendo à Câmara de Educação Superior a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, sendo 100 (cem) no turno diurno e 100 (cem) no turno noturno, em regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Artes, Ciências e Tecnologias, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, mantida por Empreendimentos Culturais e Educacionais da Bahia Ltda., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, devendo a IES, no momento do reconhecimento do curso, comprovar a melhoria significativa dos diferentes itens avaliados.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 2002.

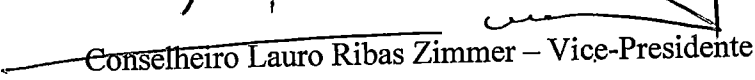

Conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2002.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 365/2002

Processo n.º : 23000.001861/2000-19

Mantenedora : EMPREENDIMENTOS CULTURAIS E EDUCACIONAIS DA BAHIA LTDA.

CNPJ n.º : 01.626.968/0001-90

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Artes, Ciências e Tecnologias, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

I - HISTÓRICO

A Mantenedora "Empreendimentos Culturais e Educacionais da Bahia Ltda." solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Artes, Ciências e Tecnologias, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

A Faculdade de Artes, Ciências e Tecnologias foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.611/2001, que também autorizou o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com base no Parecer CNE/CES nº 951/2001.

O processo solicitando a aprovação do regimento da Faculdade de Artes, Ciências e Tecnologias, nº 23000.010737/2001-25, encontra-se em tramitação neste Ministério.

Em atenção à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração prévia da Ordem dos Advogados do Brasil. Em parecer datado de 21 de agosto de 2000, homologado em 25 subsequente, cuja resenha foi publicada no Diário da Justiça de 31 de agosto de 2000, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se desfavorável ao atendimento do pleito.

Para verificar as condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, esta Secretaria designou Comissão de Avaliação, pela Portaria SESu/MEC nº 658/2002, publicada no DOU de 21 de junho de 2002, constituída pelos professores Patricia Luiza Kegel, da Universidade Regional de Blumenau, e Artur Stamford da Silva, da Faculdade de Direito de Caruaru.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, com diligências a serem atendidas pela Instituição, recomendando nova visita de verificação. A Comissão atribuiu o conceito global "C" às condições de sua oferta.

A Instituição encaminhou documentação adicional, conforme expediente de 26 de agosto de 2002, Doc. nº 050041/2002-17, na qual procura demonstrar o atendimento das diligências.

Mediante Despacho nº 167/2002 MEC/SESu/DEPES, foram designados os professores Cláudio Roberto Cintra Bezerra Brandão, da Faculdade de Direito de Olinda, e Maria Vital da Rocha, da Universidade de Fortaleza, para procederem verificação *in loco* do cumprimento das recomendações anteriormente apresentadas por Comissão de Avaliação.

A Comissão de Avaliação, em relatório datado de 22 de outubro de 2002, concluiu que as diligências foram cumpridas, ratificando o conceito global "C" atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela.

II - MÉRITO

A primeira Comissão atribuiu os seguintes conceitos aos itens avaliados:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos / perfil e habilidades	-
02. Nível de qualificação do corpo docente	C
03. Adequação de professores às disciplinas de administração	C
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	-
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	C
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	E
08. Projeto Pedagógico	D
09. Biblioteca	S Conceito
10. Laboratório (s) de computação	C
11. Política de uso do(s) laboratório(s)	B
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, softwares disponíveis e pessoal disponível	B
13. Estágio Supervisionado	D
14. Empresa Júnior	-
15. Administração Acadêmica	C
16. Intra-estrutura física	C
17. Corpo discente	-
18. Auto-avaliação	B
19. Pesquisa e Extensão	C
20. Envolvimento com a comunidade	-

A Comissão de Avaliação indicou a necessidade de cumprimento das diligências a seguir:

- 1 - releitura e esclarecimento, através de nova redação, da concepção de curso e perfil profissional;
- 2 - imediata revisão das ementas e bibliografias constantes no Projeto Pedagógico, de forma a garantir a formação de juristas críticos e reflexivos, não constando apenas manuais;
- 3 - aquisição de livros que contemplem as referências bibliográficas básicas;
- 4 - revisão do projeto arquitetônico e da concepção do estágio supervisionado.

A segunda Comissão de Avaliação informou que a Instituição entregou, por ocasião da visita, novo projeto pedagógico, Plano de Desenvolvimento Institucional, planta e memorial justificativo do Núcleo de Prática Jurídica e cópia de notas fiscais de aquisição de livros. Sobre os itens verificados, a Comissão teceu as seguintes considerações:

- a Instituição refez a contento os objetivos do curso e o perfil profissional;
- a revisão das ementas e bibliografias foi realizada, conforme se comprova no novo projeto pedagógico, constante de volume anexado ao processo:
 - foram adquiridos livros, conforme cópias de notas fiscais;
 - o projeto arquitetônico apresentado foi considerado satisfatório;
 - o estágio supervisionado foi reestruturado, integrado pelos módulos Prática Jurídica I e II, de estágio supervisionado, e Prática Jurídica III, sob a forma de estágio supervisionado e monografia.

A Comissão de Avaliação assim concluiu seu parecer, referindo-se à avaliação anterior:

Isto posto, a comissão conclui pelo cumprimento das diligências e atribui o conceito "C" ao curso.

A Mantenedora comprovou a regularidade fiscal e para-fiscal, conforme documentos anexados ao processo.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

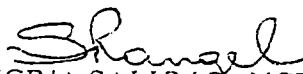
C - Organização curricular.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios das Comissões de Avaliação, com indicação favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, sendo 100 (cem) no turno diurno e 100 (cem) no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Artes, Ciências e Tecnologias, estabelecida na Rua Rubem Berta, nº 128, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, mantida por Empreendimentos Culturais e Educacionais da Bahia Ltda., com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

À consideração superior.

Brasília, 30 de outubro de 2002.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES/COSUP



MARIA APARECIDA ANDRÉS RIBEIRO
Diretora do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.001861/2000-19

Instituição: Faculdade de Artes, Ciências e Tecnologias

Endereço: Rua Rubem Berta, nº 128, Bairro Pituba, Salvador/BA

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Empreendimentos Culturais e Educacionais da Bahia Ltda.	200	Diurno e Noturno	Semestral	4.008h/a	05 anos	08 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

Titulação	QUALIFICAÇÃO	
	Área do conhecimento	Totais
Doutores		
Mestres	Direito (3), Letras e Linguística, Ciência Política e Sociologia, Comunicação e Cultura Contemporâneas, Sociologia, Educação (2)	09
Especialistas	Direito Público	01
Graduados	Direito (4)	04
TOTAL		14

Regime de trabalho: Seis (6) professores em regime de tempo integral e oito (8) em regime de tempo parcial.
Obs. Dados constantes do projeto reestruturado da IES. A segunda Comissão de Avaliação não se pronunciou sobre a compatibilidade entre a titulação dos docentes e as disciplinas que irão ministrar.

Processo nº 23000.001861/2000-19 - ANEXO II

Corpo docente

Nomes dos docentes	Titulação	Área de concentração
Jeovana Malena Viana Pinheiro Alves	M	Direito
Alicia Duhá Louse	M	Letras e Linguística
Gil Nunesmaia Júnior	M	Ciência Política e Sociologia
Antonio Milton Oliveira de Almeida	M	Comunicação e Cultura Contemporâneas
Lícia Barbosa	M	Sociologia
José Cláudio Rocha	M	Educação
Isaiás Andrade Lins Filho	M	Direito
Adriana Freire Soares	M	Direito
Ana Licks	M	Educação
Ricardo Maurício Freire Soares	E	Direito Público
Sílvia Riccio Resedá	G	Direito
Rosemília Tannus	G	Direito
Jussara Maria Salgado Lobo	G	Direito
Juliete Robichez	G	Direito

Supervisionado III	
Carga Horária Total	383 horas

V ANO - 2 Semestre

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Direito Orçamentário	72 horas
Direito Administrativo III	72 horas
Direito da Seguridade Social	36 horas
Direito Constitucional Comparado	36 horas
Direito Político	72 horas
Total Semestral	288 horas
Orientação à Monografia	30 horas
Atividades Complementares	15 horas
Atividade de Prática Jurídica - Estágio	50 horas
Supervisionado III	
Carga Horária Total	383 horas

CURRÍCULO MÍNIMO - INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR
Portaria nº 1.386, de 30 de Dezembro de 1994. NÚCLEO FUNDAMENTAL

MATERIA	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Introdução ao Direito	Teoria Geral do Direito	144
Filosofia	Geral - Jurídica	144
Sociologia	Geral e Jurídica	144
Economia	Economia Política	36
Ciência Política e Teoria Geral do Estado	Ciência Política e Teoria Geral do Estado	72
História do Direito	História do Direito	72
Metodologia da Pesquisa Científica	Metodologia da Pesquisa Científica	36
Língua Portuguesa -	Língua Portuguesa	36
Direito e Linguagem	Direito e Linguagem	36
Hermenêutica	Hermenêutica	36
Ética	Ética das Profissões Jurídicas	36

NÚCLEO PROFISSIONALIZANTE

MATERIA	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Direito Constitucional	Direito Constitucional I	72
	Direito Constitucional II	72
	Direito Constitucional III	72
	Direito Constitucional Comparado	72
Direito Civil	Direito Civil I	72
	Direito Civil II	72
	Direito Civil III	72

Supervisionado II	
Carga Horária Total	425 horas

V ANO – 1 Semestre ÊNFASE EM DIREITO E MERCADO

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Direito Civil VII	72 horas
Direito Econômico	36 horas
Direito da Integração	72 horas
Direito da Concorrência	72 horas
Direito Penal Econômico	36 horas
Total Semestral	288 horas
Orientação à Monografia	30 horas
Atividades Complementares	15 horas
Atividade de Prática Jurídica - Estágio Supervisionado III	50 horas
Carga Horária Total	383 horas

V ANO – 2 Semestre

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Administração e Negócios	72 horas
Direito Empresarial	36 horas
Direito do Cooperativismo	72 horas
Direito Ambiental	360 horas
Direito da Informação	72 horas
Total Semestral	288 horas
Orientação à Monografia	30 horas
Atividades Complementares	15 horas
Atividade de Prática Jurídica - Estágio Supervisionado III	50 horas
Carga Horária Total	383 horas

V ANO – 1 Semestre ÊNFASE EM DIREITO DO ESTADO

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Direito Civil VII	72 horas
Sociologia da Administração da Justiça	36 horas
Segurança Pública	72 horas
Persecução Penal	72 horas
Direitos Difusos e Transindividuais	36 horas
Total Semestral	288 horas
Orientação à Monografia	30 horas
Atividades Complementares	15 horas
Atividade de Prática Jurídica - Estágio	50 horas

Atividade de Prática Jurídica - Estágio Supervisionado I	50 horas
Carga Horária Total	430 horas

III ANO – 2 Semestre

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Direito Civil IV	72 horas
Direito Constitucional IV	72 horas
Direito Penal IV	72 horas
Direito Comercial III	36 horas
Direito Processual Civil II	72 horas
Direito Tributário II	36 horas
Total Semestral	360 horas
Atividades Complementares	20 horas
Atividade de Prática Jurídica - Estágio Supervisionado I	50 horas
Carga Horária Total	430 horas

IV ANO – 1 Semestre

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Direito Civil V	72 horas
Direito Comercial IV	72 horas
Direito Administrativo I	72 horas
Direito do Trabalho I	36 horas
Direito Processual Civil III	72 horas
Direito Processual Penal I	36 horas
Total Semestral	360 horas
Atividades Complementares	15 horas
Atividade de Prática Jurídica - Estágio Supervisionado II	50 horas
Carga Horária Total	425 horas

IV ANO – 2 Semestre

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Direito Civil VI	72 horas
Direito Administrativo II	72 horas
Direito do Trabalho II	36 horas
Direito Processual Civil IV	72 horas
Direito Processual Penal II	72 horas
Direito Processual do Trabalho	36 horas
Total Semestral	360 horas
Atividades Complementares	15 horas
Atividade de Prática Jurídica - Estágio	50 horas

Introdução ao Estudo do Direito II	72 horas
História do Direito	72 horas
Ética das Profissões Jurídicas	36 horas
Sociologia Jurídica	72 horas
Filosofia Jurídica	72 horas
Metodologia da Pesquisa Científica	36 horas
Total Semestral	360 horas
Atividades Complementares	25 horas
Carga Horária Total	385 horas

II ANO - 1 Semestre

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Direito Civil I	72 horas
Direito Constitucional I	72 horas
Direito Penal I	72 horas
Hermenêutica	36 horas
Direito e Linguagem	36 horas
Direito Internacional Público	72 horas
Total Semestral	360 horas
Atividades Complementares	21 horas
Carga Horária Total	381 horas

II ANO - 2 Semestre

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Direito Civil II	72 horas
Direito Constitucional II	72 horas
Direito Penal II	72 horas
Direito Comercial I	72 horas
Teoria da Argumentação	36 horas
Direito Internacional Privado	36 horas
Total Semestral	360 horas
Atividades Complementares	21 horas
Carga Horária Total	381 horas

III ANO - 1 Semestre

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Direito Civil III	72 horas
Direito Constitucional III	72 horas
Direito Penal III	72 horas
Direito Comercial II	36 horas
Direito Processual Civil I	72 horas
Direito Tributário I	36 horas
Total Semestral	360 horas
Atividades Complementares	20 horas

Processo nº 23000.001861/2000-19 - ANEXO C

rico não se reduz, contudo, a meramente justificar as habilitações propostas, empenhando, sim, a função de conferir a própria identidade deste Curso de Direito, seja, o que ele pode oferecer 'a sociedade baiana que ainda não tenha sido oferecido? ode oferecer como contribuição a formação de uma geração de juristas que não só im capazes de realizar uma leitura crítica acerca do conflito existente entre a função uladora e a função interventora do direito, mas, e principalmente, estejam aptos a isitar entre estes dois pólos convergentes da atuação do direito.

Reconhecendo a profundidade de tais aspectos, a FACET propõe contribuir para sociedade soteropolitana com um Curso de Direito em sintonia com a própria dência evolutiva do direito, que cada vez mais irá interagir com o MERCADO, ntendo, no entanto, ainda, seu papel tradicional para com o ESTADO. Neste sentido, os as ênfases DIREITO E MERCADO e DIREITO DO ESTADO. O crescimento mercado, motivado pelas mudanças econômicas e avanços tecnológicos, vem difícando o exercício da advocacia e gerando diversas novas fontes de trabalho, ide se exige um novo tipo de advogado, direcionado para as demandas do mercado complexidade do mundo atual, do País e da região onde se situam o Estado da Bahia cidade do Salvador, bem como outros espaços geo-políticos onde possa o futuro ofissional aplicar os seus conhecimentos. Pôr outro lado, com a globalização liberal os elos positivos de racionalidade normativa do Estado e do Direito estão do dilapidados, com o enfraquecimento do Poder Judiciário, e mesmo da crença na tica e na democracia. Tais fatos reforçam a segunda ênfase do Curso de Direito da CET, em Direito do Estado, na medida em que tal habilitação possibilitará a mação crítica adequada para a reconstrução do espaço público estatal a partir das tuições jurídicas clássicas, como a magistratura e promotoria de justiça, por mpio.

CURRÍCULO PLENO PROPOSTO

4.5.1. Disciplinas : ementário e bibliografia.

NO - 1 Semestre

SCIPLINA	CARGA HORARIA
rodução ao Estudo do Direito I	72 horas
gua Portuguesa	36 horas
incia Política e Teoria Geral do Estado	72 horas
ciologia Geral	72 horas
osofia Geral	72 horas
onomia Política	36 horas
tal Semestral	360 horas
vidades Complementares	25 horas
rga Horária Total	385 horas

NO - 2 Semestre

SCIPLINA	CARGA HORARIA
----------	---------------